

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS Nº 02 – P.E. Nº007/2020**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA – E SEUS SUBANEXOS.**

**DESIGNAÇÃO DE PREGOEIROS E APOIO - PORTARIA SLU Nº 040, DE 08 DE MAIO DE 2020.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.067.878/20-05**

-----  
**À M.A. ENGENHARIA LTDA.**

REFERÊNCIA: RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – E-MAIL ENVIADO EM 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Pregoeiro designado para conduzir os trabalhos do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº007/2020, referente à contratação de empresa(s) para locação de caçambas estacionárias, conforme quantidades, especificações e condições constantes no anexo I do edital - termo de referência – e seus subanexos, vem, em relação ao e-mail enviado em 14 de dezembro de 2020, no endereço eletrônico [licita.slu@pbh.gov.br](mailto:licita.slu@pbh.gov.br), apresentar as seguintes respostas:

**Pedido de esclarecimento enviado em 14 de dezembro de 2020:**

1) O item 7.8 do termo de referência diz que é obrigação da contratada:

*7.8. - Permitir que a Contratante execute o uso das caçambas por meio de terceiros, assim como a lavagem e a desinfecção das mesmas para mantê-las em perfeitas condições de uso.*

Já a Cláusula Sexta

*4. Manter as caçambas alugadas em perfeitas condições de uso.*

*5. Atender os pedidos da Contratante para substituição de caçamba(s) com defeito(s), inconformidade(s) ou que não apresente(m) mais condições de uso ou manutenção ou à critério da Contratante. Nestes casos, o transporte da(s) caçamba(s) sempre será por conta da Contratada.*

*26. Durante a vigência do contrato, caberá à Contratante, por meio de terceiros, a manutenção das caçambas em perfeitas condições de uso.*

CONSIDERANDO que a manutenção das caçambas alugadas em perfeitas prescinde de uma manutenção rotineira, Pergunta-se:

**1.1.)** De quem será a obrigação pela manutenção das caçambas? DA CONTRATADA, DO CONTRATANTE ou DE TERCEIROS?

**Resposta:** Informamos que a manutenção das caçambas é uma obrigação da CONTRATADA, conforme item 7.4. do Anexo I do Edital – termo de referência – do Edital, bem como item 4 da Cláusula Sexta do Anexo VI do Edital – minuta de contrato.

**1.2.)** Uma vez esclarecida a dúvida acima qual dos itens acima citados está incorreto: 7.8, 4, 5 ou 26?

**Resposta:** Informamos que nenhum dos itens está incorreto; o mencionado item 26 da Cláusula Sexta do Anexo VI do Edital – minuta de contrato (ou o item 7.26. do Anexo I do Edital – termo de referência) deve ser interpretado de maneira restrita e



complementar aos demais itens mencionados, ou seja, durante a vigência do contrato, em caso de acidente grave com danos severos à(s) caçamba(s) locada(s) da Contratada, caberá à Contratante a responsabilidade pela manutenção, feita por ela própria ou por meio de terceiros, para recolocar a(s) caçamba(s) em perfeitas condições de uso.

**1.3.)** Ao final do contrato quem se responsabilizará pela devolução do objeto à Contratada em perfeitas condições de uso? O CONTRATANTE ou TERCEIROS?

**Resposta:** Informamos que a responsável pelo recolhimento das caçambas ao final do contrato, bem como em mantê-las em perfeitas condições de uso durante a vigência contratual, é a própria Contratada, nos moldes dos itens 7.4 e 7.25 do Anexo I do Edital - termo de referência (ou itens 4 e 25 da Cláusula Sexta do Anexo VI do Edital – minuta de contrato):

*"7.4. Manter as caçambas alugadas em perfeitas condições de uso.*

*7.25. Responsabilizar-se, ao término do contrato, pela retirada das caçambas estacionárias nos locais em que se encontrem instaladas, sem ônus para a Contratante."*

Belo Horizonte - MG, 14 de dezembro de 2020.

**PEDRO BARROUIN DA MATA**  
PREGOEIRO